



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO

OLINTO

CEP 83.980-000 – Rua Gasparina Simas Miléo, 269

INSTALADA EM 24/10/1961
ESTADO DO PARANÁ

Antonio Olinto, 05 de maio de 2016.

Memorando nº 12/2016 – (Compras e Contratos)

Assunto: Renovação contratual de Empresa de Correios e Telégrafos

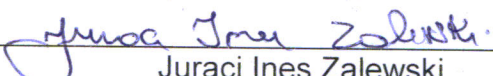
Através do presente, solicito a atenção e providências de Vossa Excelência, no sentido de AUTORIZAR, fundamentado no art. 57, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93, a renovação do contrato nº 9912352711 com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos,

JUSTIFICATIVA: A renovação contratual dos serviços de Correios e Telégrafos da Câmara Municipal se deve a imperiosa necessidade de dar-se continuidade aos serviços de postagem de correspondências diversas.

O Valor sofrerá reajuste de acordo com o disposto na Cláusula Quinta do contrato original que dispõe sobre : REMUNERAÇÃO, REAJUSTE E REEQUILIBRIO, e se dará de acordo com o reajustes das Tabelas de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais, Preços SEDEX Mundi, Tarifas de Serviços Nacionais, Preços Internacionais, Preços SEDEX Mundi, Tarifas Documentos e demais Serviços e Tabela de Produtos.

Sem mais para o momento, reitero protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,



Juraci Ines Zalewski
Gestora de Compras e Contratos

Ao Excelentíssimo Senhor
Amarido Stavacz
Presidente CMAO



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO

OLINTO

CEP 83.980-000 – Rua Gasparina Simas Miléo, 269

INSTALADA EM 24/10/1961
ESTADO DO PARANÁ

Antonio Olinto, 05 de maio de 2016.

Memorando nº 41/2016 – Presidente

Assunto: Parecer Contábil

Prezado Contador,

Considerando o pedido de autorização para renovação contratual, solicitado através do memorando nº 12 /2016 pelo setor de Compras e Contratos, venho através do presente solicitar a Vossa Senhoria parecer acerca da disponibilidade financeira e dotação orçamentária do valor de R\$ 600,00, para fazer frente a referida renovação contratual.

Sem mais para o momento, reitero protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

Amarildo Stavacz
Presidente CMAO

Ao Ilmo. Sr.
Ronaldo Oliveira do Nascimento
Contador



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO

OLINTO

CEP 83.980-000 – Rua Gasparina Simas Miléo, 269

INSTALADA EM 24/10/1961
ESTADO DO PARANÁ

Antônio Olinto, 05 de maio de 2016.

Memorando nº 012/2016 – Contabilidade

Assunto: Resposta ao Memorando nº 41/2016.

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Objeto: Considerando o pedido de autorização para renovação contratual de serviços postais, solicitado através do memorando nº 41/2016 pelo presidente, venho através deste emitir parecer acerca da disponibilidade financeira e dotação orçamentária para a referida aquisição.

Estimativa de Valores: R\$ 600,00

ENTIDADE : CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO OLINTO

ORGÃO : 01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL

UNIDADE : 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

PROJ./ATIV. : 2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

DOTAÇÃO : 08 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

COMPL. ELEMENTO: 3.3.90.39.47.01.00.00 – SERVIÇOS POSTAIS

RECURSO: 1001 – RECURSOS LIVRES

SALDO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTO
2016:

R\$ 59.679,79

RECURSOS FINANCEIROS:

(x) Existe Recursos Financeiros

() Não existe Recursos Financeiros

Atenciosamente,

Ronaldo Oliveira do Nascimento

Contador

Ao Exmo. Sr.
Amarildo Stavacz
Presidente CMAO

Ronaldo Oliveira do Nascimento
Contador CRC PR 066634/O-6
Câmara Mun. de Antônio Olinto
Portaria 18/2014



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO

OLINTO

CEP 83.980-000 – Rua Gasparina Simas Miléo, 269

INSTALADA EM 24/10/1961
ESTADO DO PARANÁ

Antonio Olinto, 05 de maio de 2016.

Memorando nº 42/2016 – Presidente

Assunto: Parecer Jurídico

Prezado Doutor,

De acordo com a solicitação, através do setor de Compras e Contratos, da renovação contratual com Empresa de Correios e Telégrafos, e o parecer contábil declarando a disponibilidade financeira, encaminhamos o presente para ser analisado em parecer jurídico.

Sem mais para o momento, reiteramos protestos de estima e elevada consideração.

Amarido Stavacz
Presidente CMAO

Ao Dr.
Luis Gustavo Camargo de Oliveira
Advogado



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO

OLINTO

CEP 83.980-000 – Rua Gasparina Simas Miléo, 269

INSTALADA EM 24/10/1961
ESTADO DO PARANÁ

Antonio Olinto, 06 de maio de 2016..

Memorando n° 43/2016 – Presidente

Assunto: Renovação contratual com Empresa de Serviços de Correios e Telégrafos.

Prezada Senhora,

Tendo em vista o parecer jurídico AUTORIZO a renovação contratual com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, para realização dos serviços.

Sem mais para o momento, reitero protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

Amarildo Stavacz
Presidente CMAO

Ao Ilma. (a) Sr. (a)
Juraci Ines Zalevski
Compras e Contratos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 34.028.316/0020-76

Certidão nº: 54894537/2016

Expedição: 07/06/2016, às 16:16:06

Validade: 03/12/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **34.028.316/0020-76**, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0169100-95.2006.5.01.0031 - TRT 01ª Região *

0126200-07.2005.5.01.0040 - TRT 01ª Região *

0022900-97.2002.5.02.0010 - TRT 02ª Região **

0130300-29.2009.5.02.0010 - TRT 02ª Região **

0175500-33.1994.5.02.0027 - TRT 02ª Região *

0002200-88.1989.5.02.0032 - TRT 02ª Região **

0114200-20.2002.5.02.0050 - TRT 02ª Região *

0173600-86.2003.5.02.0063 - TRT 02ª Região **

0237200-81.2003.5.02.0063 - TRT 02ª Região **

0100200-66.2004.5.02.0075 - TRT 02ª Região *

0007800-86.2007.5.02.0088 - TRT 02ª Região **

0099600-66.2002.5.02.0317 - TRT 02ª Região **

0008600-44.2009.5.04.0006 - TRT 04ª Região *

0073900-50.2009.5.04.0006 - TRT 04ª Região *

0059100-24.1999.5.04.0020 - TRT 04ª Região *

0068800-19.2002.5.04.0020 - TRT 04ª Região *

0075200-15.2003.5.04.0020 - TRT 04ª Região *

0034300-53.2004.5.04.0020 - TRT 04ª Região *

0102200-48.2007.5.04.0020 - TRT 04ª Região *

0011600-10.2009.5.04.0020 - TRT 04ª Região *

0017400-19.2009.5.04.0020 - TRT 04ª Região *

0071000-52.2009.5.04.0020 - TRT 04ª Região *

0096300-16.2009.5.04.0020 - TRT 04ª Região *

0104400-57.2009.5.04.0020 - TRT 04ª Região *

0139700-80.2009.5.04.0020 - TRT 04ª Região *

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0000214-46.2010.5.04.0020 - TRT 04ª Região *

0000232-67.2010.5.04.0020 - TRT 04ª Região *

0000233-52.2010.5.04.0020 - TRT 04ª Região *

0000362-57.2010.5.04.0020 - TRT 04ª Região *

0001176-69.2010.5.04.0020 - TRT 04ª Região *

0001380-16.2010.5.04.0020 - TRT 04ª Região *

0001141-75.2011.5.04.0020 - TRT 04ª Região **

0001541-55.2012.5.04.0020 - TRT 04ª Região *

0068100-69.2009.5.04.0029 - TRT 04ª Região **

0002800-33.2003.5.04.0301 - TRT 04ª Região *

0189400-41.1998.5.05.0001 - TRT 05ª Região *

0097000-63.2002.5.05.0002 - TRT 05ª Região *

0189500-87.1998.5.05.0003 - TRT 05ª Região **

0011800-84.1999.5.05.0005 - TRT 05ª Região **

0210100-89.1999.5.05.0005 - TRT 05ª Região *

0031800-32.2004.5.05.0005 - TRT 05ª Região **

0144700-33.1996.5.05.0006 - TRT 05ª Região **

0132800-40.2002.5.05.0007 - TRT 05ª Região **

0079900-35.2006.5.05.0009 - TRT 05ª Região *

0060100-51.2002.5.05.0012 - TRT 05ª Região **

0000739-22.2010.5.05.0013 - TRT 05ª Região *

0000886-39.2010.5.05.0016 - TRT 05ª Região *

0141600-27.2002.5.05.0017 - TRT 05ª Região **

0122900-63.2003.5.05.0018 - TRT 05ª Região **

0073800-60.2008.5.05.0020 - TRT 05ª Região *

0001299-37.2010.5.05.0021 - TRT 05ª Região *

0000883-35.2011.5.05.0021 - TRT 05ª Região **

0017800-44.2002.5.05.0022 - TRT 05ª Região *

0046900-73.2004.5.05.0022 - TRT 05ª Região **

0047400-42.2004.5.05.0022 - TRT 05ª Região **

0048300-25.2004.5.05.0022 - TRT 05ª Região **

0048500-32.2004.5.05.0022 - TRT 05ª Região **

0217000-60.2001.5.05.0024 - TRT 05ª Região **

0105400-58.2006.5.05.0024 - TRT 05ª Região *

0055900-80.2007.5.05.0026 - TRT 05ª Região **

0073600-91.2006.5.05.0030 - TRT 05ª Região **

0170600-91.2006.5.05.0030 - TRT 05ª Região **

0083700-71.2007.5.05.0030 - TRT 05ª Região **

0074600-86.2007.5.05.0032 - TRT 05ª Região *

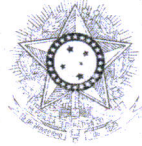
0073500-84.2007.5.05.0036 - TRT 05ª Região **

0089700-37.2005.5.05.0037 - TRT 05ª Região **

0097900-96.2006.5.05.0037 - TRT 05ª Região **

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0196700-62.2006.5.05.0037 - TRT 05ª Região **
0068800-93.2006.5.05.0038 - TRT 05ª Região **
0001010-82.2012.5.05.0038 - TRT 05ª Região **
0063400-95.2006.5.05.0039 - TRT 05ª Região **
0063500-50.2006.5.05.0039 - TRT 05ª Região **
0063600-05.2006.5.05.0039 - TRT 05ª Região **
0063800-12.2006.5.05.0039 - TRT 05ª Região **
0063900-64.2006.5.05.0039 - TRT 05ª Região **
0064000-19.2006.5.05.0039 - TRT 05ª Região **
0064100-71.2006.5.05.0039 - TRT 05ª Região **
0100500-84.2006.5.05.0039 - TRT 05ª Região **
0077600-73.2007.5.05.0039 - TRT 05ª Região **
0069700-62.1998.5.05.0101 - TRT 05ª Região **
0137200-09.2002.5.05.0101 - TRT 05ª Região **
0133500-33.2000.5.05.0121 - TRT 05ª Região *
0065500-38.2006.5.05.0131 - TRT 05ª Região **
0018000-67.2006.5.05.0133 - TRT 05ª Região **
0017800-57.2006.5.05.0134 - TRT 05ª Região **
0118100-05.1990.5.05.0161 - TRT 05ª Região **
0095800-33.2002.5.05.0192 - TRT 05ª Região *
0000692-81.2010.5.05.0196 - TRT 05ª Região **
0065500-95.2002.5.05.0222 - TRT 05ª Região **
0000015-82.2013.5.05.0281 - TRT 05ª Região *
0000250-54.2010.5.05.0281 - TRT 05ª Região **
0000252-24.2010.5.05.0281 - TRT 05ª Região **
0027700-40.2008.5.05.0281 - TRT 05ª Região **
0122100-50.2007.5.05.0291 - TRT 05ª Região **
0000255-49.2011.5.05.0311 - TRT 05ª Região **
0001034-04.2011.5.05.0311 - TRT 05ª Região **
0000570-28.2010.5.05.0371 - TRT 05ª Região **
0151000-18.2007.5.05.0461 - TRT 05ª Região *
0147500-43.2004.5.05.0462 - TRT 05ª Região **
0186500-26.1999.5.05.0462 - TRT 05ª Região **
0106400-34.2006.5.05.0464 - TRT 05ª Região **
0146100-80.2007.5.05.0464 - TRT 05ª Região *
0037000-85.2002.5.05.0491 - TRT 05ª Região **
0053300-02.2002.5.05.0531 - TRT 05ª Região **
0112300-87.2004.5.05.0651 - TRT 05ª Região **
0030100-66.2005.5.06.0002 - TRT 06ª Região **
0000229-78.2011.5.06.0002 - TRT 06ª Região *
0003800-21.2006.5.06.0006 - TRT 06ª Região **
0153200-68.2004.5.06.0010 - TRT 06ª Região **



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0124100-80.2009.5.06.0014 - TRT 06ª Região *

0109800-39.2002.5.07.0012 - TRT 07ª Região *

0003377-92.2011.5.09.0009 - TRT 09ª Região **

0003379-62.2011.5.09.0009 - TRT 09ª Região **

0003381-32.2011.5.09.0009 - TRT 09ª Região **

0003396-98.2011.5.09.0009 - TRT 09ª Região **

0000491-18.2014.5.09.0009 - TRT 09ª Região **

0000895-69.2014.5.09.0009 - TRT 09ª Região **

0001435-20.2014.5.09.0009 - TRT 09ª Região **

0359400-47.2009.5.09.0011 - TRT 09ª Região **

2381600-73.2007.5.09.0014 - TRT 09ª Região *

0042500-67.2008.5.09.0053 - TRT 09ª Região **

0001690-97.2011.5.09.0068 - TRT 09ª Região *

0080200-84.2008.5.09.0665 - TRT 09ª Região **

0082300-12.2008.5.09.0665 - TRT 09ª Região **

0160400-69.2005.5.11.0005 - TRT 11ª Região *

0003600-94.2002.5.12.0003 - TRT 12ª Região **

0326700-29.2003.5.12.0016 - TRT 12ª Região **

0027300-84.2007.5.12.0016 - TRT 12ª Região *

0395400-18.2007.5.12.0016 - TRT 12ª Região **

0264800-69.2008.5.12.0016 - TRT 12ª Região **

0093000-23.2007.5.12.0043 - TRT 12ª Região **

0446600-22.2008.5.12.0051 - TRT 12ª Região **

0006200-11.2007.5.15.0042 - TRT 15ª Região **

0181300-53.2003.5.15.0063 - TRT 15ª Região **

0058600-19.2006.5.15.0080 - TRT 15ª Região **

0147800-57.2004.5.15.0096 - TRT 15ª Região *

0132200-14.2007.5.15.0153 - TRT 15ª Região *

0075901-92.2002.5.17.0005 - TRT 17ª Região **

0168300-37.2003.5.20.0001 - TRT 20ª Região **

0000077-43.2011.5.20.0001 - TRT 20ª Região **

0000716-61.2011.5.20.0001 - TRT 20ª Região **

0090600-45.2004.5.20.0002 - TRT 20ª Região **

0089200-84.2004.5.20.0005 - TRT 20ª Região *

0122400-28.2008.5.21.0001 - TRT 21ª Região **

0097200-50.2007.5.21.0002 - TRT 21ª Região *

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

** Débito com exigibilidade suspensa.

Total de processos: 145.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

Solicitações...

Solicitações e Certidões Encontradas

Detalhes da Solicitação de Certidão de Tributos

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO****SOLICITAÇÃO DE CERTIDÃO MUNICIPAL**

NOME INFORMADO

empresa brasileira de correios e telegrafos

CNPJ SOLICITADO
34.028.316/0001-03SITUAÇÃO CADASTRAL
9321953Nº DA SOLICITAÇÃO
4666435FINALIDADE
VerificaçãoSITUAÇÃO DA SOLICITAÇÃO
INDEFERIDA

OBSERVAÇÕES

FORAM ENCONTRADAS PENDÊNCIAS DE:

COMÉRCIO E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

• Favor dirigir-se ao PLANTÃO FISCAL DO ISS no prédio central da prefeitura municipal de Curitiba – Térreo, munido de documento da empresa.

DÉBITOS EVENTUAIS

• Favor dirigir-se ao Departamento de Controle Financeiro no prédio central da Prefeitura Municipal de Curitiba – Térreo, munido de documento da empresa.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**Emitido Eletronicamente via Internet
em 07/06/2016 - 04:24:28
Versão P.2.0.0.32.0830 (29/02/2016)

Fechar

Imprimir



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
CNPJ: 34.028.316/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 18:22:07 do dia 12/05/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/11/2016.

Código de controle da certidão: **B9B3.2D81.DCDB.1E7D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB:

DIVERGENCIAS E DEBITOS PREVIDENCIARIOS LIBERADOS POR ACAO JUDICIAL E.DOSSIE 10010029888011547.

Observações PGFN:

Inscrições com exigibilidade suspensa ou com oferecimento de garantia.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 34028316/0020-76
Razão Social: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
Nome Fantasia: ECT DR DO PARANA
Endereço: RUA JOSE LOUREIRO 540 / CENTRO / CURITIBA / PR / 80002-900

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/06/2016 a 03/07/2016

Certificação Número: 2016060401271757076850

Informação obtida em 07/06/2016, às 16:22:41.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

CEP 83.980-000 – Rua Gasparina Simas Miléo, 269

INSTALADA EM 24/10/1961
ESTADO DO PARANÁ

PARECER

INTERESSADO: Departamento de Compras e Contratos

ASSUNTO: Renovação contratual com empresa prestadora de serviços postais

EMENTA: Administrativo. Licitação. Renovação contratual. Serviços a serem executados de forma contínua. Possibilidade.

I.- RELATÓRIO

Vem ao exame deste Departamento Jurídico, o presente processo administrativo, iniciado pelo memorando nº 12/2016 do Departamento de Compras e Contratos, que trata-se de apreciar a possibilidade jurídica de prorrogação do contrato nº 9912352711 com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT – com a data de vigência de 12/05/2015 a 12/05/2016, que se refere a prestação de serviços postais.

Em 05 de maio, através do memorando nº 12/2016, o Departamento de Contabilidade informou existir dotação orçamentária para suportar a despesa com a prorrogação do referido contrato e, no mesmo dia, através do memorando 30/2016, o processo foi encaminhado a esta Assessoria Jurídica para a emissão de parecer.

É o relatório, passo a opinar.

II.- FUNDAMENTAÇÃO

Sobre a prorrogação/renovação de contratos, a lei 8.666/93 assim dispõe:

“Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (g.n)

(...)



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

CEP 83.980-000 – Rua Gasparina Simas Miléo, 269

INSTALADA EM 24/10/1961
ESTADO DO PARANÁ

§2º–Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.”

Acerca do assunto, o doutrinador Marçal Justen Filho assim leciona:

“3) Prazo de validade contratual

Devem-se distinguir os contratos de execução instantânea e os de execução continuada. A terminologia não é precisa e pode induzir a equívocos.

3.1) Os contratos de execução instantânea (ou de escopo)

Os contratos de execução instantânea impõe à parte o dever de realizar uma conduta específica e definida. Uma vez cumprida a prestação, o contrato se exaure e nada mais pode ser exigido do contratante (excluídas as hipóteses e vícios redibitórios, evicção, etc).

(...)

3.2) Os contratos de execução continuada

Já os contratos de execução continuada impõe à parte o dever de realizar uma conduta que se renova ou se mantém no decurso do tempo (...)

Um serviço contínuo, relacionado com uma necessidade permanente e renovada, poderá ser contratado com previsão de prorrogação porque se presume que sempre haverá inclusão de verbas para sua remuneração no futuro. Logo, é perfeitamente possível que um serviço contínuo não apresente maior essencialidade (...)

Por outro lado e na medida em que a necessidade a ser atendida é permanente, torna-se problemático interromper sua prestação, risco que poderia ser desencadeado se necessidade de promover licitação a cada exercício orçamentário.”

Confrontando o expediente com a legislação coligida, concluímos que a proposição se configura regular, posto que atende ao disposto no art. 57, inciso II da lei 8.666/93.

A Gestora de compras e Contratos desta Casa, no memorando nº 12/2016, justifica a necessidade de prorrogação, invocando a Cláusula Quinta do contrato para justificar que os valores referentes a prestação do serviço acontecerão de acordo com a tabela de valores emitida pela Contratada em data superveniente.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

CEP 83.980-000 – Rua Gasparina Simas Miléo, 269

INSTALADA EM 24/10/1961
ESTADO DO PARANÁ

Neste diapasão, um contrato administrativo somente poderá ser prorrogado se: a) tiver previsão no contrato; b) houver interesse da administração e da empresa contratada; c) for comprovado que o contrato mantém as condições iniciais de habilitação; d) estiver previamente autorizado pela autoridade competente.

Celeuma maior reside obrigatoriedade da comprovação de que a empresa contratada mantenham as condições iniciais de habilitação (art. 55, inc. XIII da lei geral de licitações), dentre elas a regularidade fiscal, nos moldes do art. 27, inc. IV e art. 29, inc. IV, ambos da lei 8.666/93.

Pois bem, conforme é possível depreender do presente processo administrativo, a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT – não dispõe de certidão Municipal e nem da Estadual, o que, em regra, inviabilizaria a prorrogação contratual.

Ocorre que a ECT é empresa estatal detentora do monopólio dos serviços postais dentro do território brasileiro, o que impede a contratação de empresa diversa, pois, deveras, inexistente outra empresa do ramo capaz de realizar o serviço pretendido.

Sobre o assunto, o TCU assim se manifestou nos casos em que foi instado a se manifestar:

"(...) Depreende-se, então do exposto, que pelo simples fato de as empresas públicas e as sociedades de economia mista serem entidades paraestatais (integrantes da Administração Indireta), não estão dispensadas da obrigatoriedade de comprovarem sua regularidade perante a Seguridade Social e o Fisco, sempre que pretendam contratar com outros órgãos e/ou entidades da Administração Pública. Todavia, em que pese o acima exposto, forçoso é convir que os órgãos e entidades públicos utilizam-se de serviços essenciais (a exemplo dos postais, fornecimento de água e energia elétrica, telefonia, etc.) prestados por empresas paraestatais que detêm o monopólio desses serviços, não deixando outra alternativa para a Administração senão a de contratar diretamente com essas empresas. (...) (Consulta - Decisão 431/97 - Plenário - Ata 28/97 - Processo nº TC 004.389/96-4 Responsável: Paulo Roberto Loureiro de Alencar. Órgão: Superior Tribunal de Justiça. Relator: Ministro Bento José Bugarin)." (g.n)

Diante disto, em que pese a inexistência de certidão negativa de débitos Municipais e Estaduais, ante a impossibilidade da contratação de serviços postais com terceiros, porquanto haja o monopólio estatal, à luz do entendimento jurisprudencial e



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

CEP 83.980-000 – Rua Gasparina Simas Miléo, 269

INSTALADA EM 24/10/1961
ESTADO DO PARANÁ

doutrinário, entendemos que a comprovação da regularidade fiscal do contratado, no presente caso, resta suprida, tendo em vista as razões expostas neste parecer, e ainda levando em consideração os princípios da continuidade do serviço público e da supremacia do interesse público.

Noutro vértice, analisando o aditivo, verifica-se que a vigência do contrato expirará em 12 de maio de 2016.

O contrato original era pelo período de 12 meses, com possibilidade de prorrogação. Esta é a segunda prorrogação na vigência, que somada ao contrato e aditivo de vigência anterior terá um total de 36 meses.

Assim, o parecer é pela legalidade da prorrogação contratual.

Antonio Olinto, 06 de maio de 2016.

Luis Gustavo Camargo de Oliveira
Advogado da Câmara Municipal
de Antonio Olinto



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO

OLINTO

CEP 83.980-000 – Rua Gasparina Simas Miléo, 269

INSTALADA EM 24/10/1961
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO ATIVO N° 03/2016 AO CONTRATO N° 9912352711/2014

OBJETO: Contratação de Serviços de Correios e Telégrafos

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Antonio Olinto.

CONTRATADO: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

CNPJ: 34.028.316/0020-76

VALOR TOTAL: R\$ 600,00 (seiscientos reais)

VIGÊNCIA: 13/05/2016 a 12/05/2017.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.47.01.00.1001 – serviços Postais

ASSINAM: Amarildo Stavacz – pela CONTRATANTE

Areovaldo Alves de Figueiredo e José Luiz Figueiredo Maciel Junior– pela CONTRATADA

Obs. Republicado por conter erros na data de vigência na publicação da Edição 382 de 15 a 22 de junho de 2016.

Publicado

Edição 383 Data 22 a 29/06/2016,
Jornal: Atual Notícias

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Em conformidade com o art. 57, II da Lei n.º 8.666/93 e com a cláusula sétima do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por 12 (doze) meses, de 13/05/2016 à 12/05/2017 .

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos orçamentários previsto na Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária do contrato ora aditado para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato têm seu valor estimado em R\$ ().

4.2. A classificação destas despesas se dará da seguinte forma:

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.47.01.00.1001

Projeto/Atividade/Programa de Trabalho: 041220004.2006

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:

Caberá ao CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO, por sua conta, a publicação resumida do presente Termo Aditivo na imprensa oficial e no prazo legal.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO:

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

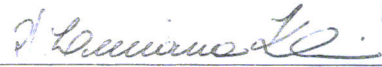
Por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Curitiba, 13 de JUNHO de 2016

Pela CONTRATANTE:

Pela ECT:

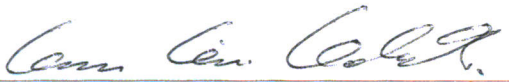

AMARILDO STAVACZ
 PRESIDENTE
 66760593987


AREOVALDO ALVES DE FIGUEIREDO
 DIRETOR REGIONAL DR/PR
 PRT/PRESI - 04/2014

Luciana Janice Klein
 CRA/PR: 14691
 Gerente de Vendas no Varejo
 GEVAR - DR/PR
 Matrícula: 8.564.012-3


JOSE LUIZ FIGUEIREDO MACIEL JUNIOR
 GERENTE DE VENDAS CORPORATIVAS
 PRT/MIPOS - 022/2015

TESTEMUNHAS:


ERNANI DINI DOLINSKI
 CPF 022.411.969-90

Minian Estela Mangolin
 CRA-PR 26834
 GEVAR - Eventual
 Matrícula: 8.561.865-9
 PRT/REVEN-06 - 04/2015

FICHA RESUMO - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS				DATA	
				11/04/2016	
CONTRATANTE				NÚMERO DO CONTRATO	
CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO				9912352711	
CÓD ADM		PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL			
14226537		13/05/2016 à 12/05/2017			
CICLO DE FATURAMENTO			VENCIMENTO DA FATURA		
Serviços prestados do dia [01] ao dia [31] do mês.			Dia [23] do mês seguinte ao da prestação do serviço (Período Base)		
ENTREGA DA FATURA			DISPONIBILIZAÇÃO DA FATURA		
DATA LIMITE PARA ENTREGA DA FATURA NO ENDEREÇO PRÉ ESTABELECIDO [05] dias antes do vencimento da fatura. Obs.: Na hipótese de haver atraso na disponibilização da fatura, o vencimento será prorrogado pelo número de dias do referido atraso.			DATA LIMITE PARA DISPONIBILIZAÇÃO DA FATURA NA INTERNET [10] dias antes do vencimento da fatura. Ficarão disponibilizadas no endereço http://www2.correios.com.br/produtos_servicos/sfc/default.cfm as faturas (com código de barras) e os correspondentes extratos, contendo analiticamente os lançamentos que deram origem ao referido documento de cobrança.		
DR DE ORIGEM DO CONTRATO		ÓRGÃO GESTOR DO CONTRATO		COTA MÍNIMA DO CONTRATO	
DR 36 - PARANÁ		PR/CONEG/GEVEC -		POR POSTAGEM *****	POR FATURAMENTO ISENTO
ESPECIFICIDADES DOS SERVIÇOS					
FATURAMENTO		<input type="checkbox"/> DESCENTRALIZADO POR CENTRO DE CUSTO <input checked="" type="checkbox"/> CENTRALIZADO			
ESPECIFICIDADES DOS SERVIÇOS					
SERVIÇOS CONTRATADOS	INÍCIO DO SERVIÇO	FIM DO SERVIÇO	Nº DO ANEXO	UNIDADE DE VINCULAÇÃO	COLETA DOMICILIÁRIA SIM/NÃO
LIMITE DE DIMENSÕES E DE PESOS					
AQUISIÇÃO DE PRODUTOS	13/05/2016	12/05/2017		TODAS AS AGÊNCIAS PRÓPRIAS	
CAIXA POSTAL	13/05/2016	12/05/2017		TODAS AS AGÊNCIAS PRÓPRIAS	
CORREIO INTERNACIONAL	13/05/2016	12/05/2017		TODAS AS AGÊNCIAS PRÓPRIAS	
MDPD	13/05/2016	12/05/2017		TODAS AS AGÊNCIAS PRÓPRIAS	

Contrato – ECT x CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO Nº 9912352711

 DIRETORIA REGIONAL DO PARANÁ
 AC ANTONIO OLINTO / REVEN - 06 - Rua João Negrão, 1251 - Bloco 1 - Mezanino - Curitiba/PR
 Telefone: 41 3310-2169 - Email: lyrasantos@correios.com.br



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS



MDB	13/05/2016	12/05/2017		TODAS AS AGÊNCIAS PRÓPRIAS	
PAC 41068	13/05/2016	12/05/2017	XXV	TODAS AS AGÊNCIAS PRÓPRIAS	
SEDEX 40096	13/05/2016	12/05/2017	XXXI	TODAS AS AGÊNCIAS PRÓPRIAS	
CARTA COMERCIAL	13/05/2016	12/05/2017		TODAS AS AGÊNCIAS PRÓPRIAS	
SERVIÇOS TELEMÁTICOS	13/05/2016	12/05/2017		TODAS AS AGÊNCIAS PRÓPRIAS	
REMESSA LOCAL COM COMPROVAÇÃO DE ENTREGA	13/05/2016	12/05/2017		TODAS AS AGÊNCIAS PRÓPRIAS	

Curitiba, 13 de JUNHO de 2016

Pela CONTRATANTE:

Pela ECT:

Amarildo Stavacz

AMARILDO STAVACZ
PRESIDENTE
66760593987

Areovaldo Alves de Figueiredo

AREOVALDO ALVES DE FIGUEIREDO
DIRETOR REGIONAL DR/PR
PRT/PRESI - 04/2014

Luciana Janice Klein
CRA/PR: 14691
Gerente de Vendas no 1
GEVAR - DR/PR
Matricula: 8.664.012-3

Mirian Estela Mangolte

JOSE LUIZ FIGUEIREDO MACIEL JUNIOR
GERENTE DE VENDAS CORPORATIVAS
PRT/VIPOS - 022/2015

Mirian Estela Mangolte
CRA-PR 26834
GEVAR - Eventual
Matricula 8 561 865-9
PRT/GEREC/DR/PR - 3403.2012